

Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

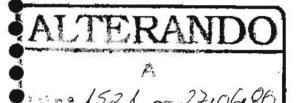
RUA MIGUEL LANDIM N.o 333

LEI Nº 1.890, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, es conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução 112 1.934/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a se guinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica doada ao Governo do Estado de São Paulo uma área com 6.026,26 m², propriedade do Município, conforme matrícula nº 12.761, livro nº 2 - Registro Geral, com a seguinte espe cificação: - um terreno situado nesta cidade, e que constituía o sistema' de Lazer P2, do Núcleo Habitacional da Companhia de Habitação Popular de Bauru Cohab-Bauru, com a área de seis mil, vinte e seis metros e vinte e seis centimetros quadrados (6.026,26m2), com as seguintes medidas: tíndo da confluencia das Ruas José Longhini e Ignacio Correa de Lacerda, mede setenta (70) metros de frente para a rua Ignacio Correa de Lacerda; daí, deflete à esquerda e mede trinta e nove (39) metros, em divisa com Mário Miranda Salles, ou sucessores; daí, deflete à esquerda e mede trin ta e sete (37) metros e dez (10) centimetros; daí, com pequena deflexão' à direita, mede quarenta e nove (49) metros e cinquenta (50) centimetros; e com pequena deflexão à direita, mede dezoito (18) metros, confrontando nessas faces com a Av. Wilson Pinheiro, antiga estrada municipal do pim Fino IBG-144, até atingir a confluência com a Rua José Longhini, num arco de circulo concordado; dei, deflete à esquerda e mede cento e onze' (111) metros, confrontando com a Rua José Longhini; dai deflete à esquer da, na confluência das Ruas José Longhini e Ignacio Correa de Lacerda, e mede cinco (05) metros e sessenta e seis (66) centímetros, até acingir o início da segunda via pública, onde teve início a descrição. O terreno ' descrito foi desafetado da condição de áres de lazer do Núcleo Habitacio nal da Cohab e será transformado em lotes residenciais. NOME, DOMICILIO' E NACIONALIDADE DO PROPRIETARIO: - Prefeitura Municipal de Ibitinga. NÚME RO DE REGISTRO ANTERIOR:- Av. 4, na matrícula nº 3.301 do livro 2 de Re gistro Geral, referente ao 1º Conjunto Habitacional desta cidade.

ARTIGO 2º - O referido terreno deverã ser utilizado para instalação da Delegacia de Polícia.



ARTIGO 39 - O uso do terreno previsto

ıa



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 46 32; 400/8001-50

LRI Nº 1.890/92 - cont. fl. 01

Lei nº 1.521 de 27/06/86 passa para o descrito no arrigo anterior.

ARTIGO 4º - O instrumento da doação consigna rá prazo de execução máxima de OS (cinco) anos sendo que após o término, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

ARTIGO 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEU SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 20 de outubro de 1.992.

DURVAL APAGECIDO TITTATO

Chefe do Dept2. de Protocolà, Arquivo e Serviços Cerais - Subst.